



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 010/049/SIURB/12/2017.

CONTRATO Nº 049/SIURB/12.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012-0.121.765-9 (Proc. Orig. nº 2011-0.235.162-4)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA O GERENCIAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS NA CIDADE SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SIURB – LOTE 2.

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
2) DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS;
3) DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO** Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO**, com sede na **Avenida Rouxinol, nº 55 – conjunto 1003 – Moema** no Município de São Paulo, constituído pelas empresas **SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.386.210/0001-19**, sediada na **Rua Voluntários da Pátria nº 45, salas 501 a 504, 7º ao 9º andar, salas 1001 a 1003, no Estado do Rio de Janeiro (Líder 40%)**; **GERIBELLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.197.200/0001-17**, sediada na **Av. Nove de Julho, nº 5.435 – 7º andar, no Município de São Paulo (Componente 30%)**; e, **COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.645.219/0001-28**, sediada à **Rua Capitão Antonio Rosa, nº 406 no Município de São Paulo (Componente 30%)**, representado neste ato por seu **Representante Legal Sr. José Antonio Mazzoco**, portador do **RG nº 5.837.094-SSP/SP** e **CPF nº 694.078.608-25** a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando parecer jurídico de fls. **2.731** o despacho de fls. **2.732/2.733**, juntados ao processo nº **2012-0.121.765-9**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **049/SIURB/12**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (três) meses**, contados a partir de **20 de Setembro de 2017**.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A despesa com a presente prorrogação do Contrato 049/SIURB/2012, importa em **R\$ 6.298.414,64 (seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao **P0** mais o **reajuste para o período**, sendo certo que pelo princípio da anualidade a despesa para o presente exercício será o valor de 3.471.109,59 (três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e nove reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.2. A despesa correspondente será onerada pela dotação orçamentária nº **86.22.17.451.3008.5013.4.4.90.39.00.03**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. Fica acordado entre as partes contratantes que tão logo seja efetivada nova contratação de serviços, decorrente do novo procedimento licitatório que está sendo promovido pela PMSP, por intermédio da SMSO, o presente contrato será rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **049/SIURB/12** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO**

**CONSÓRCIO CIDADE DE SÃO PAULO
JOSÉ ANTONIO MAZZOCO
REPRESENTANTE LEGAL**

